



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul,  
Brasília/DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)  
**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO**

Informamos que o Contrato nº 12/2020/CFA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenções bimestrais Preventiva, manutenção preventiva, mediante chamado, sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) No-Breaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120Kva Trifásico. , encontra-se próximo à data do término da vigência que é no próximo dia 31/12/2021. Informamos, ainda, que consta no contrato inicial a cláusula sexta que autoriza a prorrogação da sua vigência.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

A empresa PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

Por tais informações apresentadas, solicitamos ao Sr. Diretor Adm. Francisco Rogério Cristino autorização para continuarmos o processo de renovação, solicitando pesquisa de mercado, em conformidade com a IN 73/2020, e questionando a atual prestadora de serviço quanto à intenção de renovar.

Adm. Isaias Santos  
Coordenador de RH e Apoio Adm.  
CRA-DF 21.582

**De acordo,**

Adm. Francisco Rogério Cristino  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 29/09/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 04/10/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1022426** e o código CRC



**3BEDC865.**

---

**Referência:** Processo nº 476900.002934/2021-15

SEI nº 1022426



Lucas Vilarinho e Silva &lt;lucasvilarinho@cfa.org.br&gt;

## Renovação Contrato Nº 12/2020/CFA

Lucas Vilarinho e Silva <lucasvilarinho@cfa.org.br>

5 de outubro de 2021 10:11

Para: pcomercial@protecline.com.br

Cc: CFA/CFA - Coordenadoria de Recursos Humanos <crh@cfa.org.br>, Isaias Alves dos Santos <isaiassantos@cfa.org.br>

Prezado,

Considerando que o Contrato Nº 12/2020, celebrado entre o CFA e a empresa PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA , encerrará no dia 31 de dezembro de 2021, solicitamos manifestação quanto ao interesse na renovação contratual

Aguardamos retorno

Atenciosamente,

**Lucas Vilarinho e Silva - Administrador**  
**Conselho Federal de Administração**  
**Coordenadoria de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**  
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música  
CFA-TV youtube.com/cfatvoficial  
www.cfa.org.br  
(61) 3218-1849



ISO 9001 | Política da Qualidade do CFA: "Assegurar a atuação plena dos profissionais de Administração melhorando continuamente as ações voltadas para a promoção da ciência da Administração e o atendimento aos requisitos das partes interessadas"





Lucas Vilarinho e Silva &lt;luca...@cfa.org.br&gt;

---

## Renovação Contrato Nº 12/2020/CFA

---

**Comercial** <comercial@protecline.com.br>  
Para: Lucas Vilarinho e Silva <luca...@cfa.org.br>

5 de outubro de 2021 11:19

Bom dia

Sim, temos interesse na renovação contratual.

Ats

Deolita Fonseca  
Protecline Proteções Ltda  
(61) 3201-2180 / (61) 9.9983-1024  
[comercial@protecline.com.br](mailto:comercial@protecline.com.br)

---

[Texto das mensagens anteriores oculto]

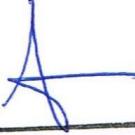


Porto Alegre, 30 de dezembro de 2022.

Declaramos para devidos fins e na qualidade de fabricante, que a empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA**, portadora do CNPJ: 03.073.519/0001-98 é a única e exclusiva assistência técnica autorizada em BRASILIA-DF para os produtos UPS NO-BREAKS trifásico da linha: Hi-Power, modelo Hi 60 (60KVA), perante o conselho Federal de Administração (CFA).

Desta forma, a mesma está apta a prestar garantia e manutenção nos equipamentos instalados em suas dependências.

A **GLOBAL POWER** é solidaria a empresa PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES no fornecimento, treinamento, suporte e atendimento dos produtos de sua fabricação.

 **GLOBAL POWER**  
Edison Refosco  
Diretor 

 **GLOBAL POWER**  
**CNPJ: 08.363.515/0001-68**  
R. Eng. Fernando de A. Pereira, 607  
Porto Alegre/RS - CEP 91130-030  
Fone: 51 - 3348.0066  
[www.globalpower.com.br](http://www.globalpower.com.br)

**GLOBAL POWER**

Fone: (51) 3348-0066

1

R. Engenheiro Fernando de Abreu Pereira, 607 - Porto Alegre/RS - CEP: 91130-030

Home Page: [www.globalpower.com.br](http://www.globalpower.com.br)

Termo de Exclusividade (1054845)

SEI476900.002934/2021-15 / pg. 5



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Ofício nº 2530/2021/CFA

Brasília, 28 de outubro de 2021.

À Seção de Contratos

**Assunto: Renovação de Contrato para Manutenção Preventiva de Nobreak 2022.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002934/2021-15.

Prezado(a) ,

Encaminhamos o referido processo referente à Solicitação de Renovação de Contrato (1022426), a qual trata da Renovação quanto Manutenção Preventiva de Nobreak para o ano de 2022, a ser celebrada entre o Conselho Federal de Administração e a Empresa PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA .

O Contrato nº 12/2020 (0694217) encontra-se próximo da data do término da vigência que é no próximo dia **31 de dezembro de 2021** Informamos, ainda, que consta no referido contrato na cláusula que autoriza a prorrogação da sua vigência.

Ressaltamos ainda que, com base em carta de exclusividade (1036087), encaminhada pela organização, a empresa detém exclusividade quanto ao fornecimento do serviço em questão.

Em aditamento, solicitamos a inclusão das certidões da empresa bem como autorização do Ordenador de Despesas para dar prosseguimento aos trâmites de renovação.

Atenciosamente,

Adm. Isaías Alves dos Santos  
Coordenador de Recursos Humanos e Apoio Administrativo  
CRA-DF Nº 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 29/10/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1058634** e o código CRC **0E9594F0**.





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.073.519/0001-98 DUNS®: 920462447  
Razão Social: PROTECLINE PROTECOES LINEARES LTDA  
Nome Fantasia: PROTECLINE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/11/2021
FGTS	Validade:	11/11/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	04/03/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/10/2021 (*)
Receita Municipal (Isento)		

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Ofício nº 2550/2021/CFA

Brasília, 03 de novembro de 2021.

Ao Sr. Adm. Francisco Rogério Cristina  
Diretor Administrativo e Financeiro

### Assunto: **Autorização de renovação**

Solicitamos autorização para renovação contratual com a empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA** para o exercício de 2022. Conforme descrito na Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1022426), a empresa realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

Salientamos que a empresa contratada é a única autorizada a efetuar manutenção neste tipo de equipamento no Distrito Federal, conforme declaração da fabricante Global Power, Termo de Exclusividade (SEI nº 1054845).

Com base no contrato, o valor para o ano de 2022, terá reajuste de 10,78%, acumulado dos últimos 12 meses do INPC, sendo executado por R\$ 4.372,49 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) ao mês e R\$ 52.469,88 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) ao ano.

Caso seja autorizada a contratação, favor informar a dotação orçamentária que suportará as despesas.

Anexos: I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1022426);  
II - E-mail Resposta de Renovação PROTECLINE (SEI nº 1028984)

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 09/11/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1063042** e o código CRC **3B1050C2**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002934/2021-15

SEI nº 1063042



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1159/2021/CFA

Brasília, 10 de novembro de 2021.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo a renovação contratual com a empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA** para o exercício de 2022, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.067.

Adm. Francisco Rogério Cristino  
Diretor de Administração e Finanças  
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 11/11/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1073646** e o código CRC **F8B3EDDA**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002934/2021-15

SEI nº 1073646



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### MINUTA DE CONTRATO/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002934/2021-15

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA.

#### CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

#### CONTRATADA

Empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA**. com sede, na CLSW 102 Bloco A loja 41 - Bairro Sudoeste - Brasília - DF, CEP: 70.670-511, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.073.519/0001-98 e Inscrição Estadual 07.433.440/001-90, representada neste ato pela sócia Sr. Deolita Fonseca Moreno, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 253.831.833-53 e Identidade nº 791.339 SSP/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.002934/2021-15, contratação direta com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.866/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de manutenções bimestrais Preventiva, manutenção preventiva, mediante chamado,

sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) No-Breaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120Kva Trifásico.

## 1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DOS TÉCNICOS

1.2.1. O local de execução dos serviços será na Sede do Conselho Federal de Administração sito a SAU/Sul Quadra 01 Bloco L.

1.2.2. Além dos serviços de Manutenção previstos neste Contrato obriga-se a CONTRATADA a prestar por seus prepostos qualificados, à CONTRATANTE:

1.2.2.1. Informações técnicas, observando devidamente os métodos e processos para a instalação do equipamento.

1.2.2.2. Instrução relativa aos procedimentos recomendados para a operação do equipamento e sua manutenção.

1.2.2.3. Outras informações e instruções concernentes ao equipamento no tocante estritamente sua manutenção.

1.2.2.4. Atendimento imediato dentro de **02 horas** 24 x7, durante a vigência do contrato.

1.2.2.5. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de falhas ou erros na execução dos serviços prestados por seus prepostos ou por terceiros credenciados.

## 1.3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1.3.1. Na eventualidade de necessidade de substituição de peças. Componentes defeituosos por ocasião de Manutenção Preventiva ou Corretiva e, se a **CONTRATANTE** não dispuser desses materiais, os mesmos serão fornecidos e faturados posteriormente após a aprovação do **CONTRATANTE**.

1.3.2. Para os casos de substituição dos elementos dos bancos de baterias, total ou parcial, que não tenham sido adquiridos diretamente da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabiliza pelos serviços de desmontagem, montagem e descarte do material residual conforme lei de procedimento de destinação, sítio, resolução CONAMA nº 257-30/06/99 Artigo Primeiro – Parágrafo Único.

1.3.3. Os materiais fornecidos pela CONTRATANTE, deveram ter sua garantia resguardada pelo fornecedor do mesmo, não de responsabilidade da CONTRATADA os defeito provenientes do mesmo.

## 1.4. EXCLUSÕES

1.4.1. A prestação de serviços deste Contrato não inclui:

1.4.1.1. Manutenção de equipamento e/ou acessório-sobressalentes não constantes da clausula primeira.

1.4.1.2. Fica também estabelecido que a Manutenção Corretiva não abrange:

a) Reparos de avarias causados por acidentes, negligência ou mau uso do equipamento, alterações e quaisquer desvios de circuitos ou do projeto estrutural, instalação ou remoção dos equipamentos bem como reparo de avarias e defeitos técnicos eventualmente causados por alterações não autorizadas pela CONTRATADA.

b) Reparo de avarias decorrentes do uso do equipamento para outros fins diferentes dos de alimentação dos sistemas estabelecidos no contrato de fornecimento.

c) Serviços que não possam ser prestados pela CONTRATADA, devido

a alterações feitas nos equipamentos ou ligações a outros, por meios mecânicos ou Elétricos, que afetem seu desempenho .

d) Reparo de avarias decorrentes de casos fortuitos motivos de força maior fenômenos de natureza tais como; descargas elétricas, vendavais, inundações, desabamentos etc.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

### 2.1. **Da Contratante**

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.1.7. A CONTRATANTE diligenciará para que a CONTRATADA obtenha todas as facilidades e livre acesso aos equipamentos para a boa execução dos serviços objeto deste Contrato.

### 2.2. **Da Contratada**

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste contrato;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a

CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.11. Para a consecução do objeto do presente ajuste, a CONTRATADA se obriga, sem ônus adicional para o CONTRATANTE:

2.2.12. A **CONTRATADA** prestará os serviços ao **CONTRATANTE**, na qualidade de autônoma, não tendo seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** todos os ônus decorrente da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médica/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir.

2.2.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

2.2.14. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na origem deste instrumento.

2.2.15. A CONTRATADA colocará seus técnicos à disposição da CONTRATANTE para serviços de Manutenção Preventiva durante o período contratado a fim de manter o equipamento em boas condições de operação.

2.2.16. A Manutenção Preventiva será realizada por um prepostos da CONTRATADA, tecnicamente qualificado, mediante uma visita Bimestrais periódica.

2.2.17. As visitas serão realizadas em qualquer horário comercial com data acertada de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.2.18. Os serviços de manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizados por técnicos treinados.

2.2.19. Os serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva após terminados deverão ser relatados em documento próprio para este fim, que será apresentado pelo técnico da CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.2.20. A Manutenção Corretiva será prestada a chamado não programado. (emergenciais) O chamado poderá ser dado pelo telefone (061) 9983-1024 - 9983 5424 e 3201-2180.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.01.04.04.067.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 4.372,49 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais, totalizando R\$ 52.469,88 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) anual, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Coordenador de Apoio Administrativo, Adm. Isaías Alves dos Santos. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador de Apoio Administrativo do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2022, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.1.7. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º

do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.5. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

9.2. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mantendo-se negociação entre as partes, sendo que o valor negociado não poderá ultrapassar o índice do INPC acumulado no período.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

### **CONTRATANTE:**

### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

**CONTRATADA:****PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA**

Sr. Deolita Fonseca Moreno

Sócia

CPF nº 253.831.833-53

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Adm. Isaías Alves dos Santos

**TESTEMUNHAS:**

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

**Assessoria Jurídica do CFA**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 12/11/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1076626** e o código CRC **88C4038B**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002934/2021-15

SEI nº 1076626



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Ofício nº 2646/2021/CFA

Brasília, 12 de novembro de 2021.

Ao Sr.  
Adv. Marcelo Dionísio de Sousa  
Coordenador da Assessoria Jurídica do CFA

Assunto: **Aditivo contratual**

Em conformidade com as disposições contidas no art. 25 inc. I da Lei nº 8.666, o Conselho Federal de Administração contratou a empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA** para prestação de serviço de manutenções bimestrais Preventiva, manutenção preventiva, mediante chamado, sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) No-Breaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120Kva Trifásico, instaladas na sede do CFA.

A empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA** realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual. Salientamos que a empresa contratada é a única autorizada a efetuar manutenção neste tipo de equipamento no Distrito Federal, conforme declaração da fabricante Global Power constante do processo Doc. SEI 1054845.

Portanto, submetemos à análise da ASJ/CFA, da possibilidade de aditamento ao contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Anexos: I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1022426);  
II - Despacho 1159 (SEI nº 1073646);  
III - Minuta de Contrato CFA-SCONT (SEI nº 1076626).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 12/11/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1076665** e o código CRC **1189E5F4**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002934/2021-15

SEI nº 1076665

## Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -  
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

PARECER Nº Parecer nº 482/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002934/2021-15

INTERESSADO: Seção de Compras/CFA

**I - RELATÓRIO**

Trata o presente da instrução processual com vistas a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 48/2018/CFA (doc. SEI nº 476900.008330/2018-87 - 0234210), celebrado com a Empresa **EMPRESA PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA.**, referente à prestação de serviços de manutenções bimestrais Preventiva, manutenção preventiva, mediante chamado, sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) No-Breaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120Kva Trifásico.

É o relatório.

**II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Nos cabe prestar consultoria pelo prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar na seara da oportunidade e conveniência administrativa dos atos praticados no âmbito da autarquia federal, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator, entendimento da corte de contas:

*"as orientações deste pronunciamento não vinculam a autoridade competente e, em consonância com o Acórdão Nº 4127/2008 - TCU - 1ª Câmara, compete à autoridade apresentar "as razões para o caso de discordância, nos termos do inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784/99, de orientação de órgão de assessoramento jurídico à Unidade".*

*"O parecer jurídico e técnico não vincula o gestor, que tem a obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União. (Acórdão 206/2007 Plenário)"*

E em conformidade com os entendimentos constantes do Manual da Boa Prática Consultiva - BPC nº 07, editada pela AGU:

*"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."*

Convém sublinhar que, parte das observações expendidas por este

órgão de consultoria jurídica não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la, caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco.

O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade assessorada.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Cabe à autoridade verificar a exatidão das informações e zelar para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

### **III - ANÁLISE**

De um modo geral, os contratos administrativos firmados pela Administração Pública com base na Lei nº 8.666/1993 devem ter sua duração limitada à dos respectivos créditos orçamentários, pressupondo-se sua vigência durante um único exercício financeiro em razão do princípio da anualidade orçamentária.

No entanto, foram excepcionados dessa regra, dentre outros, os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos, que podem ser sucessivamente prorrogados até o limite de 60 meses.

Nesse sentido, assim está disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para que as prorrogações possam ser praticadas há algumas condições lógicas e normativas a cumprir, que decorrem desse artigo e de outras disposições, especialmente as do Anexo IX da IN nº 5/2017/SEGES/MPDG, quais sejam:

a) existência de contrato sem solução de continuidade quanto ao prazo de vigência;

b) que o serviço objeto do contrato seja de natureza contínua;

c) previsão de prorrogação no edital ou no contrato;

d) que não tenha havido extração do prazo de 60 meses;

e) regularidade dos serviços prestados;

f) demonstração da vantagem econômica;

g) manifestação expressa da pessoa contratada a respeito do interesse pela prorrogação;

h) manutenção das condições de habilitação e qualificação da pessoa contratada exigidas na licitação;

i) inexistência de sanções aplicadas à pessoa contratada capaz de torná-la suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;

j) existência de dotação orçamentária;

k) autorizações das autoridades competentes.

Todos os elementos comprobatórios dessas condições, adiante comentadas, devem estar presentes num mesmo processo, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, e na ON nº 2/2009 da AGU, *in verbis*:

**OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQUÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.**

*"Claro que as providências afetas aos processos físicos devem ser consideradas supridas pelas funcionalidades correspondentes dos processos eletrônicos, mantida a recomendação alusiva à unicidade instrumental sob qualquer perspectiva." (PARECER REFERENCIAL n. 00002/2020/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU - BRUNO JÚNIOR BISINOTO Procurador-Chefe)*

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, externado no acórdão nº 766/2010, as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são:

- I) essencialidade;
- II) execução de forma contínua;
- III) de longa duração;
- IV) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

A essencialidade do serviço como requisito para configurá-lo como contínuo deve ser vista com algumas ressalvas, já que não é a importância do serviço em si, mas a necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço que o qualifica como contínuo, manifestou a corte de conta por meio do Acórdão 132/2008. - Segunda Câmara:

**"(...) a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.**

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua **interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**"

Diante da inexistência de rol taxativo para serviços continuados, cada doutrinador faz sua própria relação exemplificativa, a partir da inteligência dos dispositivos legais e regulamentares.

Acerca da identificação dos serviços contínuos, Marçal afirma:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."

**(Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo. Dialética, 2005, pág. 504).**

O Exmo. Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 – Plenário, trás o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre serviços contínuos:

(...)

*"serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo." (...) - Eficácia nas Licitações e Contratos', 7.ed. ,1998.*

Constata-se, portanto, a inexistência de rol taxativo para serviços continuados visto que cada doutrinador faz sua própria relação exemplificativa, a partir da inteligência dos dispositivos legais e regulamentares.

Em relação à avaliação econômica exigida pela Corte de Contas, a seu turno, impõe-se que a administração pública realize pesquisa de mercado, sendo recomendável a elaboração de planilha comparativa de preços e confecção de relatório circunstanciado dos valores obtidos, que possa lastrear a manifestação técnica de confirmação ou não da vantajosidade econômica da prorrogação excepcional do prazo contratual.

A Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

O TCU compartilha do mesmo entendimento, nos seguintes termos:

"Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo." (TCU, Acórdão nº 2.611/2007, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 05.12.2007.)

Neste sentido:

(…)

**Nas prorrogações de contratos, com ou sem repactuação de preços, observe como indispensável, a prática de consulta/pesquisa de preços de mercado de modo a aferir se as condições e preços contratados continuam mais vantajosos para a administração, na forma preconizada no art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como faça constar manifestação formal e fundamentada, nos casos de eventual discordância da autoridade administrativa ao parecer da área jurídica. (item 1.15, TC - 012.732/2005-6, Acórdão nº 1.449/2007-TCU-1ª Câmara). (Grifo nosso).**

Importante salientar que a avaliação da vantajosidade econômica não se traduz no simples valor monetário da contratação comparado com o dos orçamentos obtidos, pois existe todo um custo administrativo envolvendo o desfazimento de um contrato e a seleção e celebração de um outro, para ficar em apenas nesse outro aspecto.

Lembrando que as pesquisas devem ser realizadas de modo parametrizado e exigem uma análise crítica (vide § 4º do artigo 2º da IN nº 5/2014/SLTI/MPDG), não bastando comparações genéricas de preços absolutos. É preciso que os valores pesquisados digam respeito aos serviços com as mesmas ou semelhantes especificações, consideradas as medidas de valor de cada qual.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses. A verificação restou prejudicada uma vez que a instrução processual não segue a orientação de manter a unicidade dos atos em um único processo.

Por meio da SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO, a Coordenadoria de Apoio Administrativo, manifestou-se (doc. SEI nº 0645666):

"Informamos que o Contrato nº 12/2020/CFA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenções bimestrais Preventiva, manutenção preventiva,

mediante chamado, sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) No-Breaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120Kva Trifásico. , encontra-se próximo à data do término da vigência que é no próximo dia 31/12/2021. Informamos, ainda, que consta no contrato inicial a cláusula sexta que autoriza a prorrogação da sua vigência.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

A empresa PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

Por tais informações apresentadas, solicitamos ao Sr. Diretor Adm. Francisco Rogério Cristino autorização para continuarmos o processo de renovação, solicitando pesquisa de mercado, em conformidade com a IN 73/2020, e questionando a atual prestadora de serviço quanto à intenção de renovar.

Adm. Isaias Santos

Coordenador de RH e Apoio Adm.

CRA-DF 21.582

**De acordo,**

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1.904"

Vale ressaltar que é obrigação da pessoa contratada manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que possibilitaram sua contratação, conforme previsão do artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Atenção especial deve ser conferida à regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 29 da Lei nº 8.666/1993, artigo 195, §3º, da Constituição, artigo 27, alínea a, da Lei nº 8.036/1990, e artigo 205 do Código Tributário Nacional.

Na mesma linha, deve haver pesquisa sobre a eventual existência de sanções aplicadas à pessoa contratada que possam determinar a suspensão ou o impedimento de contratação com a Administração Pública, observadas as disposições dos artigos 12 e incisos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, 19 e 22 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, 38, II, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Havendo restrição dessa natureza, estará inviabilizada a prorrogação contratual.

Não consta dos autos a minuta de termo aditivo da pretensa prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 48/2018/CFA, mas nos cabe orientar como deve ser esse instrumento:

- a) O termo aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia;
- b) Destaca-se, nesse sentido, que a cláusula que prorrogar o prazo estabelecido originariamente no contrato deve consignar a prorrogação do prazo inicial e o novo período de vigência;
- c) Outrossim, o termo aditivo deve conter, também, cláusula que preveja a renovação ou complementação da garantia, caso exigida inicialmente;
- d) O termo aditivo deve indicar a dotação orçamentária e cláusula que ratifique as demais condições contratuais.

A atividade jurídica exercida pela ASJ do Conselho Federal de Administração no âmbito das contratações, se restringe ao atendimento das exigências legais, mediante simples análise dos documentos constantes nos autos,

mais especificamente, cuida-se de verificar: a apresentação das minutas dos instrumentos convocatórios, bem como, das minutas de contratos e convênios, e da instrução processual. Em suma, verifica-se se houve ou não instrução suficiente para prosseguimento da aquisição.

Afora a verificação acima, a ASJ cuida de fazer recomendações-padrão, costumeiramente apontadas nos pareceres que emite, que se restringe à verificação do atendimento das exigências enumeradas acima a partir da simples conferência de documentos.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada, nos casos em que a instrução processual não foi feita por completo, resta prejudicada a análise desta assessoria.

E é nessa linha de raciocínio que nos cabe recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, em seu sítio eletrônico [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br), aba "modelos de licitações e contratos", atendendo à Lei nº 8.666/93, artigo 38, § único e às Boas Práticas Consultivas da AGU de nº 6:

#### **"BPC nº 6:**

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados. Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU.

A Consultoria-Geral da União e a Procuradoria-Geral Federal têm envidado esforços para disponibilizar minutas-padrão de editais e de contratos para servirem de modelos aos assessorados, o que, além de agilizar as atividades de exame e aprovação previstas no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, colabora para a redução dos riscos de ocorrência de procedimentos licitatórios e contratuais em descompasso com a legislação vigente. Esses documentos consolidam experiências de diversos Órgãos Consultivos da AGU, tendo a finalidade de orientação, uniformização de entendimento e padronização de procedimentos. Assim, uma vez que constituem material auxiliar relevante, mostra-se recomendável a sua utilização pela Administração, de forma a favorecer a regularidade dos procedimentos administrativos, conferir maior segurança, celeridade, precisão e homogeneidade na análise jurídica."

## **IV - CONCLUSÃO**

O presente parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

Ressalta-se, também, que o presente parecer está sendo emitido condicionalmente em respeito à Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 05 e 31, pois a apreciação jurídica em tese do ato não resta prejudicada pela ausência das justificativas e providências determinadas.

Diante do exposto, sem prejuízo das recomendações contidas nesse instrumento, esta Assessoria se manifesta favoravelmente à prorrogação do Contrato nº 48/2018/CFA.

É o parecer.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2021.

**KEILA MARIA MAIA E SILVA**

Assessora de Licitações e Contratos/ASJ/CFA  
OAB/DF 53469



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 22/11/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1089365** e o código CRC **E934D0F9**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002934/2021-15

SEI nº 1089365



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Ofício nº 2782/2021/CFA

Brasília, 01 de dezembro de 2021.

À Sra.  
Deolita Fonseca Moreno  
Sócia - PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA

Assunto: **Aditivo contratual**

Em conformidade com as disposições contidas no art. 25 inc. I da Lei nº 8.666, o Conselho Federal de Administração contratou a empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA** para prestação de serviço de manutenções bimestrais Preventiva, manutenção preventiva, mediante chamado, sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) No-Breaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120Kva Trifásico, instaladas na sede do CFA.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

Para que possamos concluir o processo de Aditivo contratual, solicitamos com a **URGÊNCIA** que o caso requer, cópia de três notas fiscais ou documento que o valha de três contratos vigentes para verificarmos se o preço está condizente com o praticado no mercado. A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, em seu Capítulo III, Artigo sétimo, assim preceitua:

### CAPÍTULO III

#### REGRAS ESPECÍFICAS

##### Inexigibilidade de licitação

**Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:**

I - **documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - **tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.**

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Atenciosamente,

Adm. Isaias Alves dos Santos, Dr.  
Coordenador de RH e de Apoio Administrativo  
CRA-DF 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 01/12/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1102376** e o código CRC **A8A6304B**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002934/2021-15

SEI nº 1102376

**Data de Envio:**

01/12/2021 15:12:05

**De:**

CFA/Coordenadoria de Apoio Administrativo <crh@cfa.org.br>

**Para:**

comercial@protecline.com.br  
pcomercial@protecline.com.br

**Assunto:**

Ofício Nº 2782/2021/CFA

**Mensagem:**

Ofício nº 2782/2021/CFA  
Brasília, 01 de dezembro de 2021.

À Sra.

Deolita Fonseca Moreno

Sócia - PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA

Assunto: Aditivo contratual

Em conformidade com as disposições contidas no art. 25 inc. I da Lei nº 8.666, o Conselho Federal de Administração contratou a empresa PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA para prestação de serviço de manutenções bimestrais Preventiva, manutenção preventiva, mediante chamado, sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) No-Breaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120Kva Trifásico, instaladas na sede do CFA.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

Para que possamos concluir o processo de Aditivo contratual, solicitamos com a URGÊNCIA que o caso requer, cópia de três notas fiscais ou documento que o valha de três contratos vigentes para verificarmos se o preço está condizente com o praticado no mercado. A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, em seu Capítulo III, Artigo sétimo, assim preceitua:

### CAPÍTULO III

#### REGRAS ESPECÍFICAS

##### Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Atenciosamente,  
Adm. Isaias Alves dos Santos, Dr.  
Coordenador de RH e de Apoio Administrativo  
CRA-DF 21.582

### **Anexos:**

[Oficio\\_1102376.html](#)

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



PROTECLINE PROTECOES LINEARES LTDA

CLSW 102 Bloco A, 17  
Setor Sudoeste - 70670-511  
Brasília - DF Fone/Fax: 6132012180

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA  
Nº. 000.013.130  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

5321 1103 0735 1900 0198 5500 1000 0131 3012 0179 1801

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS - Dentro do Estado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353210060122012 - 03/11/2021 10:55:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0743344000190

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.073.519/0001-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF

CNPJ / CPF

00.436.923/0001-90

DATA DA EMISSÃO

03/11/2021

ENDEREÇO

ST SCN QUADRA 02 BLOCO A ED CORPORATE FINANCIAL CENTER, 190 - SALA 1101 SALA 1201, 1202, 1203 SALA 1301, 1302, 1303 TERREO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

Asa Norte

70712-900

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/11/2021

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DF

6133291992

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:31:00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.026,13

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	SERV DE MANUTENCAO CORRET E PREV EM NOBREAK GLOBAL 15 KVA E ESTAB 40 KVA	00000000		5933	UN	1,00	1.042,13	1.042,13					
001	SERVICO DE MANUTENCAO CORRET E PREV EM NOBREAK GLOBAL 80 KVA E 2NB P. W 40 KVA	00000000		5933	UN	1,00	3.984,00	3.984,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0743344000190	5.026,13	5.026,13	5.026,13

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REFERENTE AO PERÍODO 20.10.2021 A 19.11.2021 PARCELA 10/24

Empresa optante pelo simples cfe Lei 9317/96 Documento emitido por empresa de pequeno porte não gera direito a crédito ICMS cfe Lei 12410 art 19 Parag 2 Aínea B DOE de 23/12/05Base de Calculo de ISS 5% \*\*\*PROCON-DF - SCS Q-8 ED VENANCI 2000 BLOCO B SL240 - TELEFONE 151\*\*\*VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS INCIDENTES 12,54%,VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS INCIDENTES 11,22% Valor aproximado dos tributos: Federal: R\$ 0,00 | Estadual: R\$ 0,00 | Municipal: R\$ 0,00. Fonte: IBPT 19.2.A

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



**PROTECLINE PROTECOES LINEARES LTDA**

CLSW 102 Bloco A, 17  
Setor Sudoeste - 70670-511  
Brasília - DF Fone/Fax: 6132012180

0 - ENTRADA

**1**

1 - SAÍDA

**Nº. 000.013.122**

**Série 001**

Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

**5321 1103 0735 1900 0198 5500 1000 0131 2214 0773 5590**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**PRESTACAO DE SERVICOS - Dentro do Estado**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**353210059852843 - 01/11/2021 16:55:28**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**0743344000190**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**03.073.519/0001-98**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**

CNPJ / CPF

**07.738.069/0003-28**

DATA DA EMISSÃO

**01/11/2021**

ENDEREÇO

**QNL 2 Area Especial 3, 01**

BAIRRO / DISTRITO

**Taguatinga Norte Taguatinga**

CEP

**72155-506**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

**Brasilia**

UF

FONE / FAX

**DF**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**0747294900374**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**16:52:00**

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	<b>Sem Frete</b>				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	SERVICOS DE MANUTENCAO EM NOBREAK DELTA DE 30KVA	00000000		5933	UN	1,00	1.400,00	1.400,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
<b>0743344000190</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REFERENTE AO MES DE OUTUBRO 2021  
Empresa optante pelo simples cfe Lei 9317/96 Documento emitido por empresa de pequeno porte não gera direito a crédito ICMS cfe Lei 12410 art 19 Parag 2 Aínea B DOE de 23/12/05Base de Calculo de ISS 5% \*\*\*PROCÓN-DF - SCS Q-8 ED VENANCIOS 2000 BLOCO B SL240 - TELEFONE 151\*\*\*VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS INCIDENTES 12.54%,VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS INCIDENTES 11.22% Valor aproximado dos tributos: Federal: R\$ 0,00 | Estadual: R\$ 0,00 | Municipal: R\$ 0,00. Fonte: IBPT 19.2.A

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



DANFE

Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica



PROTECLINE PROTECOES LINEARES LTDA

CLSW 102 Bloco A, 17  
Setor Sudoeste - 70670-511  
Brasília - DF Fone/Fax: 6132012180

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.013.137  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

5321 1103 0735 1900 0198 5500 1000 0131 3718 9283 3326

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS - Dentro do Estado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353210060176223 - 03/11/2021 13:33:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0743344000190

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.073.519/0001-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONDOMINIO GREEN TOWERS BRASILIA TISHMAN

CNPJ / CPF

20.307.796/0001-37

DATA DA EMISSÃO

03/11/2021

ENDEREÇO

ST SAU/NORTE, QUADRA, 005 - LOTE B TORRE I, TORRE II TORRE I, SN

BAIRRO / DISTRITO

CEP

Asa Norte

70040-912

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6133291419

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:28:00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.158,76

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ALÍQ. ICMS	VALOR ALÍQ. IPI
001	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS	00000000		5933	UN	1,00	9.158,76	9.158,76					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0743344000190	9.158,76	9.158,76	9.158,76

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FATURAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO 2021

Empresa optante pelo simples cfe Lei 9317/96 Documento emitido por empresa de pequeno porte não gera direito a crédito ICMS cfe Lei 12410 art 19 Parag 2 Aínea B DOE de 23/12/05Base de Calculo de ISS 5% \*\*\*PROCÓN-DF - SCS Q.-8 ED VENANCI 2000 BLOCO B SL240 - TELEFONE 151\*\*\*VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS INCIDENTES 12,54%,VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS INCIDENTES 11,22% Valor aproximado dos tributos: Federal: R\$ 0,00 | Estadual: R\$ 0,00 | Municipal: R\$ 0,00. Fonte: IBPT 19.2.A

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica



**PROTECLINE PROTECOES LINEARES LTDA**

CLSW 102 Bloco A, 17  
Setor Sudoeste - 70670-511  
Brasília - DF Fone/Fax: 6132012180

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**1**

**Nº. 000.013.123**  
**Série 001**  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

5321 1103 0735 1900 0198 5500 1000 0131 2314 7628 6542

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**PRESTACAO DE SERVICOS - Dentro do Estado**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**353210059854063 - 01/11/2021 16:59:54**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**0743344000190**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**03.073.519/0001-98**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**

CNPJ / CPF

**07.738.069/0002-47**

DATA DA EMISSÃO

**01/11/2021**

ENDEREÇO

**St. G Sul CSG 20, LOTE 02**

BAIRRO / DISTRITO

**Taguatinga Sul Taguatinga**

CEP

**72035-520**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**01/11/2021**

MUNICÍPIO

**Brasilia**

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**0747294900293**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**16:57:00**

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.100,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA <b>Sem Frete</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	SERVICOS DE MNAUTENCAO EM NOBREAK DE 40KVA DELTA	00000000		5933	UN	1,00	2.100,00	2.100,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
<b>0743344000190</b>	<b>2.100,00</b>	<b>2.100,00</b>	<b>2.100,00</b>

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REFERENTE AO MES DE OUTUBRO 2021

Empresa optante pelo simples cfe Lei 9317/96 Documento emitido por empresa de pequeno porte não gera direito a crédito ICMS cfe Lei 12410 art 19 Parag 2 Aínea B DOE de 23/12/05Base de Calculo de ISS 5% \*\*\*PROCÓN-DF - SCS Q-8 ED VENANCIOS 2000 BLOCO B SL240 - TELEFONE 151\*\*\*VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS INCIDENTES 12.54%,VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS INCIDENTES 11.22% Valor aproximado dos tributos: Federal: R\$ 0,00 | Estadual: R\$ 0,00 | Municipal: R\$ 0,00. Fonte: IBPT 19.2.A

RESERVADO AO FISCO



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### CONTRATO Nº 13/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002934/2021-15

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA.

#### CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

#### CONTRATADA

Empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA**. com sede, na CLSW 102 Bloco A loja 41 - Bairro Sudoeste - Brasília - DF, CEP: 70.670-511, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.073.519/0001-98 e Inscrição Estadual 07.433.440/001-90, representada neste ato pela sócia Sr. Deolita Fonseca Moreno, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 253.831.833-53 e Identidade nº 791.339 SSP/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.002934/2021-15, contratação direta com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.866/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de manutenções bimestrais Preventiva, manutenção preventiva, mediante chamado,

sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) No-Breaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120Kva Trifásico.

## 1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DOS TÉCNICOS

1.2.1. O local de execução dos serviços será na Sede do Conselho Federal de Administração sito a SAU/Sul Quadra 01 Bloco L.

1.2.2. Além dos serviços de Manutenção previstos neste Contrato obriga-se a CONTRATADA a prestar por seus prepostos qualificados, à CONTRATANTE:

1.2.2.1. Informações técnicas, observando devidamente os métodos e processos para a instalação do equipamento.

1.2.2.2. Instrução relativa aos procedimentos recomendados para a operação do equipamento e sua manutenção.

1.2.2.3. Outras informações e instruções concernentes ao equipamento no tocante estritamente sua manutenção.

1.2.2.4. Atendimento imediato dentro de **02 horas** 24 x7, durante a vigência do contrato.

1.2.2.5. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de falhas ou erros na execução dos serviços prestados por seus prepostos ou por terceiros credenciados.

## 1.3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1.3.1. Na eventualidade de necessidade de substituição de peças. Componentes defeituosos por ocasião de Manutenção Preventiva ou Corretiva e, se a **CONTRATANTE** não dispuser desses materiais, os mesmos serão fornecidos e faturados posteriormente após a aprovação do **CONTRATANTE**.

1.3.2. Para os casos de substituição dos elementos dos bancos de baterias, total ou parcial, que não tenham sido adquiridos diretamente da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabiliza pelos serviços de desmontagem, montagem e descarte do material residual conforme lei de procedimento de destinação, sítio, resolução CONAMA nº 257-30/06/99 Artigo Primeiro – Parágrafo Único.

1.3.3. Os materiais fornecidos pela CONTRATANTE, deveram ter sua garantia resguardada pelo fornecedor do mesmo, não de responsabilidade da CONTRATADA os defeito provenientes do mesmo.

## 1.4. EXCLUSÕES

1.4.1. A prestação de serviços deste Contrato não inclui:

1.4.1.1. Manutenção de equipamento e/ou acessório-sobressalentes não constantes da clausula primeira.

1.4.1.2. Fica também estabelecido que a Manutenção Corretiva não abrange:

a) Reparos de avarias causados por acidentes, negligência ou mau uso do equipamento, alterações e quaisquer desvios de circuitos ou do projeto estrutural, instalação ou remoção dos equipamentos bem como reparo de avarias e defeitos técnicos eventualmente causados por alterações não autorizadas pela CONTRATADA.

b) Reparo de avarias decorrentes do uso do equipamento para outros fins diferentes dos de alimentação dos sistemas estabelecidos no contrato de fornecimento.

c) Serviços que não possam ser prestados pela CONTRATADA, devido

a alterações feitas nos equipamentos ou ligações a outros, por meios mecânicos ou Elétricos, que afetem seu desempenho .

d) Reparo de avarias decorrentes de casos fortuitos motivos de força maior fenômenos de natureza tais como; descargas elétricas, vendavais, inundações, desabamentos etc.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

### 2.1. **Da Contratante**

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.1.7. A CONTRATANTE diligenciará para que a CONTRATADA obtenha todas as facilidades e livre acesso aos equipamentos para a boa execução dos serviços objeto deste Contrato.

### 2.2. **Da Contratada**

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste contrato;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a

CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.11. Para a consecução do objeto do presente ajuste, a CONTRATADA se obriga, sem ônus adicional para o CONTRATANTE:

2.2.12. A **CONTRATADA** prestará os serviços ao **CONTRATANTE**, na qualidade de autônoma, não tendo seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** todos os ônus decorrente da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médica/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir.

2.2.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

2.2.14. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na origem deste instrumento.

2.2.15. A CONTRATADA colocará seus técnicos à disposição da CONTRATANTE para serviços de Manutenção Preventiva durante o período contratado a fim de manter o equipamento em boas condições de operação.

2.2.16. A Manutenção Preventiva será realizada por um prepostos da CONTRATADA, tecnicamente qualificado, mediante uma visita Bimestrais periódica.

2.2.17. As visitas serão realizadas em qualquer horário comercial com data acertada de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.2.18. Os serviços de manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizados por técnicos treinados.

2.2.19. Os serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva após terminados deverão ser relatados em documento próprio para este fim, que será apresentado pelo técnico da CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.2.20. A Manutenção Corretiva será prestada a chamado não programado. (emergenciais) O chamado poderá ser dado pelo telefone (061) 9983-1024 - 9983 5424 e 3201-2180.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.01.04.04.067.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 4.372,49 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais, totalizando R\$ 52.469,88 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) anual, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Coordenador de Apoio Administrativo, Adm. Isaías Alves dos Santos. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador de Apoio Administrativo do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2022, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.1.7. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º

do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.5. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

9.2. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mantendo-se negociação entre as partes, sendo que o valor negociado não poderá ultrapassar o índice do INPC acumulado no período.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

### **CONTRATANTE:**

### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

**CONTRATADA:****PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA**

Sr. Deolita Fonseca Moreno

Sócia

CPF nº 253.831.833-53

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Adm. Isaías Alves dos Santos

**TESTEMUNHAS:**

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

**Assessoria Jurídica do CFA**

Documento assinado eletronicamente por **Deolita Fonseca Moreno, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 10/12/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 10/12/2021, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 14/12/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1115414** e o código CRC **FADFB244**.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021

P.A.: 0002127-74.2021.4.04.8002. Espécie: Contrato nº 34/2021. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 27.492.080/0001- 04. OBJETO: atualização de ITEM 01: Licença DbVisualizer Pro (12 unidades), para a JFSC. BASE LEGAL: Pregão 28/2021, Leis 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto 10.024/19. CLASS. ORÇ.: PT 168364, ED 339040, NE 2021NE489026 de 13/12/2021. VALOR TOTAL: R\$ 18.700,08. VIG.: de 16/12/2021 até 05/04/2025. ASS: 16/12/2021, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2020. P.A.: 0002158-41.2014.4.04.8002. Espécie: Aditivo ao Convênio N.º 01/2020. PARTÍCIPES: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, CNPJ 05.427.319/0001-11 e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. OBJETO: realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes à concessão de créditos nas modalidades de empréstimos e/ou financiamentos sob condições especiais, pelo BANCO, aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos magistrados da JFSC. OBJETO DO ADITIVO: alterar o número máximo de parcelas a serem descontadas em folha de pagamento. Assinado em: 17/12/2021, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - UASG 90018

Nº Processo: 0004380-32.2021. Objeto: Fornecimento de lanches para atender a necessidade da Direção do Foro com relação à alimentação durante cursos da EMAGIS e COJEF, além de visitas institucionais, reuniões e eventos da Direção do Foro, promovidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e/ou pela Seção Judiciária do Paraná. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 20/12/2021 das 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Cabral - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/90018-5-00063-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2021 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 03/01/2022 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

MARILEI BERBERT PADILHA  
Supervisora do Setor de Processamento de Licitações

(SIASGnet - 17/12/2021) 90018-00001-2021NE000069

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 - UASG 90018

Nº Processo: 0003583-56.2021. Objeto: Registro de Preços de serviços de impressão de cartazes institucionais para a Seção Judiciária do Paraná. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 20/12/2021 das 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Cabral - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/90018-5-00067-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2021 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/01/2022 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

MARILEI BERBERT PADILHA  
Supervisora do Setor de Processamento de Licitações

(SIASGnet - 17/12/2021) 90018-00001-2021NE000069

5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 47/2021; Processo: 3488-44.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Netsafe Corp Ltda; Objeto: aquisição de solução de Web Application Firewall (WAF), com licenças e garantia para 48 meses, para a JFCE; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; Data Ass.: 17/12/2021; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 44/2021 do TRF5, que atuou como partícipe e da Ata de Registro de Preços nº 12/2021 do TRF5 e Lei nº 8.666/93; Valor contratual: R\$ 281.000,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 - Ptres 192205; Elemento de Despesa: 4490.40; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Waldo Baptista Gomes, Representante Legal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2020; Processo: 4205-90.2020.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Objeto: alteração do objeto contratual, através da inclusão de 2 veículos renault/Logan zen 1.6 na cobertura da apólice nº 0531.21.5487673, sendo o valor do prêmio pelo endosso R\$ 129,88, com vigência a partir do dia 28/10/2021 até o dia 09/01/2022; Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 15/12/2021; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Roberto de Souza Dias, Representante Legal e Sra. Neide Oliveira Souza, Representante Legal.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Empenho de despesa; Tipo: Ordinário; Processo: SEI 0001217-80.2021.4.05.7400; Contratante: JFPB; Contratada: NETSAFE CORP LTDA; Empenhos: nºs 2021NE268 e 269, ambas de 16/12/2021; nos respectivos valores de: R\$ 22.500,00 e 135.000,00; Objeto: Serviço de instalação e configuração de Waf e aquisição de software pronto para esta JFPB; Fund. Legal: ARP nº 12/2021 - TRF5 - Pregão Eletrônico nº 44/2021-TRF5; nos respectivos PTRES: 168364 e 192205; ED: 449040 e 449040.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Empenho de despesa; Tipo: Ordinário; Processo: SEI 0002079-51.2021.4.05.7400; Contratante: JFPB; Contratada: LUIZ CARLOS DA SILVA CARDOSO CRUZ; Empenho: nº 267, de 16/12/2021; Valor Total: R\$ 3.833,25; Objeto: Serviços fotográficos e de filmagem profissional para suprir a necessidade de divulgação institucional nos perfis oficiais da Justiça Federal na Paraíba (JFPB) nas redes sociais, no website oficial da instituição e nos veículos de comunicação com que vier a conveniar; Fund. Legal: ARP 02/21-Pregão Eletrônico nº 11/2021-JFPB; PTRES: 168358; ED: 339039.

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 12/2021 - SEI nº 1113046. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para a aquisição de Licenças de Mensageria e Comunicação Unificada baseada em Computação em Nuvem (Cloud Computing). Valor: R\$ 3.733,07 (três mil setecentos e trinta e três reais e sete centavos) em 30 parcelas mensais. Prazo de validade do dia: 18/12/2021 a 18/06/2024. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 13/2021 - SEI nº 1115414. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA. Objeto: prestação de serviços de manutenções bimestrais Preventiva, manutenção preventiva, mediante chamado, sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) No-Breaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120Kva Trifásico. Valor: 52.469,88 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) anual. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 14/2021 - SEI nº 1115428. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES. Objeto: prestação de serviços administração de conteúdos em áudio desenvolvidos a partir da atuação da Câmara de Desenvolvimento Institucional do CFA. Valor: R\$ 37.042,62 (trinta e sete mil quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) mensalmente. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

## CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

## EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Conselho Federal de Biologia - CFBio; CONVENENTE: Conselho Regional de Biologia da 6ª Região - CRBio-06; OBJETO: Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 07/2021 tem por objeto a compra de máquina automática de café expresso, conforme projeto apresentado; VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021; SIGNATÁRIOS: Maria Eduarda Lacerda de Larrazábal da Silva (Presidente do CFBio) pelo Concedente e Yamile Benaión Alencar (Presidente do CRBio-06) pelo Convenente; DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

## AVISO DE REVOGAÇÃO

## PREGÃO Nº 18/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 07.000014/2020-14. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de solução integrada de serviços de hospedagem de web sites, bancos de dados e segurança gerenciada 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) no modelo Cloud SaaS (Nuvem, Software como Serviço), englobando provimento de infraestrutura e respectivo gerenciamento, serviços de DNS, gestão de vulnerabilidades, teste de intrusão, resposta a incidentes, segurança de aplicações, backup e monitoramento de aplicações e sistemas dos serviços providos.

ADRIANA DA SILVA GUIMARÃES  
Autoridade Competente

(SIDEC - 17/12/2021) 383500-02021-2021NE000057

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2021  
PAD nº. 1135/2019. Contratada: SOLTECH COMÉCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELETRICOS EIRELI, CNPJ/MF: 10.745.021/0001-90.  
Objeto: aquisição de 03 (três) Relógios de Ponto Eletrônicos com contratação de serviços de assinatura de software, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de registro de ponto para o Cofen. Valor Global: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). Códigos de Despesas nº 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos; nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações; nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 - Palestras, Cursos e Capacitação; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação, conforme Notas de Empenho nº 3023, nº 3024, nº 3025 e nº 3026/2021, respectivamente. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 27/2021. Vigência: 30 (trinta) meses, a contar da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 17/12/2021. Betânia Maria Pereira dos Santos.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2021  
PAD nº. 565/2021. Contratada: SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF: 10.201.909/0001-61.  
Objeto: contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação e bebidas (tipo coffee-break), por preço unitário, para atender as necessidades do Cofen. Valor Global: R\$ 228.759,70 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 - Serviços de Alimentação. Nota de Empenho nº 3017/2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2021. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 17/12/2021. Betânia Maria Pereira dos Santos.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2021  
PAD nº. 209/2021. Contratada: INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 70.946.330/0001-50.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço destinado ao gerenciamento de campanhas de comunicação e marketing via correio eletrônico, também conhecido como E-mail Marketing, sob demanda, com previsão de até 2.000.000 (dois milhões) de e-mails por mês para o Cofen. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação correrá conforme a Nota de Empenho nº 2994/2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2021. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 17/12/2021. Betânia Maria Pereira dos Santos.



**Seção de Contabilidade**

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -  
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

<b>CFA</b> 34.061.135/0001-89	<b>Nota de empenho</b> 85	<b>Exercício</b> 2022
<b>Número:</b> 85 <b>Tipo:</b> Estimativo	<b>Processo:</b> 2934/2021-15 <b>Modalidade Contratada:</b> Outros	<b>Emissão:</b> 08/02/2022
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.04.067 - Manutenção de Nobreak		
<b>Favorecido</b> Nome: PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA Endereço: CLSW 102 BLOCO A 39=41 ED. SANT JAMES Bairro: Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70670511 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b> 03.073.519/0001-98	<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:	
<b>Valor:</b> 21.862,45 Vinte e Hum Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos		
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES BIMESTRAIS PREVENTIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MEDIANTE CHAMADO, SEM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E BATERIAS EM 2 (DOIS) NO-BREAKS GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120KVA TRIFÁSICO, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022, CONFORME CONTRATO 13 (111541400 - PROCESSO SEI 476900.002934/2021-15.		
<b>Saldo Anterior</b> 55.000,00	<b>Valor do Empenho</b> 21.862,45	<b>Saldo Atual da Conta</b> 33.137,55



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 08/02/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 08/02/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1186714** e o código CRC



**493041EB.**

---

**Referência:** Processo nº 476900.002934/2021-15

SEI nº 1186714